

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 00969/2023

DATA: 08/05/2023

PROCESSO Nº 04282355/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa PQVIRK INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA , estabelecida na AV PARQUE COMERCIAL, 00777, bairro DISTRITO INDUSTRIAL I, MARACANAU, inscrita no CNPJ sob o nº 03.085.541/0001-58 e CGF nº 06.278.578-8 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	29152100	ACIDO ACETICO
2	29181400	ACIDO CITRICO
3	29151100	ACIDO FORMICO
4	28111920	ACIDO DE FOSFONICO (ACIDO FOSFOROSO)
5	29161230	( DE BUTILA) ACRYLATE
6	39053000	ALCOOL POLOVINILICO
7	29161220	ACRILATO DE ETILA ( ETYL ACRILATE)
8	28362010	BARRILHA LEVE ( ANIDRO)
9	28363000	BICARBONATE



10	28271000	CLORETO DE AMONIO
----	----------	-------------------

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda ([www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



